

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



CONTRATO Nº 20240180
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-005
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024007

TERMO DE CONTRATO Nº 20240180, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI, CNPJ-MF, Nº 17.228.178/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr^a JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN, SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 29.563.124/0001-67, com sede na AV. CENTENÁRIO, Nº 10 A, MANGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-658, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, portador do CPF 397.151.912-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010742	CREME DENTAL Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	BISNAGA	62,00	7,130	442,06
011137	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA.	CAIXA	620,00	4,400	2.728,00
011304	AVENTAL DOMÉSTICO AVENTAL EM NAPA PLANELADA TAMANHO 45CM X 65CM	UNIDADE	62,00	23,320	1.445,84
011306	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE 1.000ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO).	UNIDADE	1.860,00	2,300	4.278,00
011310	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO ÁLCOOL 70% LÍQUIDO GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UNIDADE	1.177,00	9,990	11.758,23
011327	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.453,00	2,990	4.344,47

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



011340	DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT, NA FRAGRÂNCIA DE PINHO.	UNIDADE EM	1.238,00	6,980	8.641,24
011343	DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO EM PEDRA DE 35G E ACOMPANHANDO O SUPORTE PLÁSTICO, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	620,00	1,700	1.054,00
011345	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro, concentrado, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	1.053,00	2,190	2.306,07
011354	ESPONJA LÃ DE AÇO ESPONJA LÃ DE AÇO PARA USO GERAL DE LIMPEZA COM 8 UNIDADES.	PACOTE	555,00	2,490	1.381,95
011365	LIMPA VIDROS COM GATILHO LIMPA VIDROS COM GATILHO COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL, ETANOL, AQUIL, POLIGLUCOSÍDEO, ÉTER FOSFATO DE HEXIÉTER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	247,00	10,300	2.544,10
011368	LÚSTRA MÓVEIS LÚSTRA MÓVEIS - PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 200 ML.	UNIDADE	123,00	11,000	1.353,00
011389	SABÃO EM BARRA DE 200G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, glicerinado, barra de 200 g. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	622,00	10,490	6.524,78
011392	SABÃO EM PÓ Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 gramas produto de primeira linha.	UNIDADE	1.177,00	5,770	6.791,29
011394	LIXEIRA SIMPLES Sem tampa, material plástico, 10 litros, para escritório, cor preta.	UNIDADE	62,00	12,000	744,00
011409	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 05 und. Capacidade para 100 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 20kg.	PACOTE	432,00	6,000	2.592,00
011442	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Capacidade para 30 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 10kg.	PACOTE	745,00	5,670	4.224,15
011446	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS Para acondicionamento de resíduos, pacote com 10 und. Tamanho 65 cm x 80 cm, capacidade para 50 lts, na cor preta.	PACOTE	868,00	6,920	6.006,56
011462	TOUCA DESCARTÁVEL Sanfonada, em TNT, elástico em toda volta. Embalagem caixa 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	PACOTE	123,00	9,000	1.107,00
011464	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO Vassoura - pelo sintético plástico 30cm, quatro carreira de cerdas, mínimo 1,20m, cabo reforçado, rosca e plastificado.	UNIDADE	62,00	12,250	759,50
011521	FLANELA Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de aprox. 40 x 60 cm.	UNIDADE	495,00	2,990	1.480,05
011537	VASSOURA DE NYLON comprimento total de 30 cm redonda em madeira.	UNIDADE	62,00	9,990	619,38
011552	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	15,00	59,900	898,50
011579	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 20 LITROS Resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UNIDADE	62,00	19,000	1.178,00
011593	INSETICIDA EM AEROSOL Indoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	371,00	11,000	4.081,00
011631	LUVA LÁTEX TAM G Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho G. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	62,00	11,300	700,60
011632	LUVA LÁTEX TAM M Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho M. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 1(um) par de luvas.	PAR	100,00	11,300	1.130,00
011636	LUVA LÁTEX TAM P Multi-uso, em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, interior liso com acabamento clorinado, punho longo, com resistência química e mecânica, tamanho P. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo	PAR	62,00	11,850	734,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



1(um) par de luvas.

011655	CONCHA EM AÇO INOX Comprimento aprox. do cabo: 50cm, 800ml.	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
011691	PANO DE PRATO Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado, [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.	UNIDADE	245,00	3,550	869,75
011700	PRATO FUNDO DE VIDRO Em vidro temperado, diâmetro mínimo de 22cm; com alura mínima de 3cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar, para servir ensopados.	UNIDADE	143,00	9,540	1.364,22
011702	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX M Aço inox, retangular, rasa, medindo aprox. 40 x 28cm.	UNIDADE	7,00	112,000	784,00
011793	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM ABRASIVOS NAS DIMENSÕES 110X70X22. FARDO COM 120 UND.	FARDO	493,00	2,010	990,93
011820	ISQUEIRO ISQUEIRO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 VEZES, PRÁTICO E FÁCIL, DE CARREGAR HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA	UNIDADE	43,00	6,820	293,26
011825	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. CX CONTENDO 12 VIDROS DE 500ML.	CAIXA	62,00	38,900	2.411,80
011886	LIXEIRA QUADRADA C/ PEDAL E TAMPA 30 LT LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 30 LT.	UNIDADE	62,00	76,400	4.736,80
012013	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 300 GRS SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 300 GRS. SÓLIDO EM FORMATO DE ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHOS DIFERENTES. 39,997 G/MOL	UNIDADE	62,00	15,600	967,20
012069	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PÉ E ORLA DE ALUMÍNIO, 60CM DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 50L.	UNIDADE	7,00	201,800	1.412,60
012122	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Em alumínio polido, capacidade 7 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.	UNIDADE	6,00	132,000	792,00
012931	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML ÁLCOOL EM GEL 70%, GARRAFA PLÁSTICA 500ML(ALCOOL ETILICO HIDRATADO)INPM	UNIDADE	1.115,00	11,090	12.365,35
012953	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESIFETANTE, ASPECTO FÍSICO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	308,00	4,990	1.536,92
012970	ODORIZADOR (AROMATIZADOR) 400ML ODORIZADOR (AROMATIZADOR DE AMBIENTAL) EMBALAGEM 400ML	UNIDADE	370,00	12,100	4.477,00
013049	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO-PARA HIGIENE, LIMPEZA DAS MÃOS DE 5 LITROS	UNIDADE	247,00	41,860	10.339,42
013082	FÓSFORO GRANDE CX COM 240UND FÓSFORO GRANDE PARA COZINHA, QUALIDADE FORTE, CAIXA COM 240UND	CAIXA	15,00	6,040	90,60
014257	AMACIANTE DE ROUPA Com ação anti-mofo, líquido, viscoso, concentrado, perfume suave. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	123,00	10,650	1.309,95
014260	DESENGORDURANTE MULTIUSO Desengordurante multiuso 500ml COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, CORANTE E VEICULO. VALIDADE EXPRESSA PRODUTO NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	62,00	5,800	359,60
014261	CREME DENTAL INFANTIL Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	BISNAGA	62,00	7,000	434,00
014263	CREME PARA PENTEAR Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	16,950	1.050,90
014265	CONDICIONADOR Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	15,100	936,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



014266	CONDICIONADOR INFANTIL Ação bacteriana. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	12,100	750,20
014267	COLONIA INFANTIL Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	17,000	1.054,00
014269	ANTISSÉPTICO BUCAL Ação bacteriana. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	24,600	1.525,20
014270	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS 03 (tres) linhas adesivas, tamanho normal Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	7,810	484,22
014271	DESODORANTE SPRAY DESODORANTE spray, com no minimo 90 ml, perfumado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	8,900	551,80
	DESODORANTE, spray, com no minimo 90 ml, perfumado, aroma lavanda. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
014274	ESPONJA PARA BANHO Descrição. A esponja para banho é impregnada com gel dermatológico, que ao entrar em contato com água, o mesmo se desprende formando espuma. Limpa, hidrata e suaviza a pele, ativa a circulação, eliminam células mortas, evita contágio por bactérias e fungos, evita a desidratação da pele.	UNIDADE	62,00	6,110	378,82
014276	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M FRALDA, descartável, tamanho M, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 28 UNIDADES.	PACOTE	185,00	44,800	8.288,00
014277	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G FRALDA descartável, tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 26 UNIDADES.	PACOTE	1.300,00	44,800	58.240,00
014279	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	62,00	19,640	1.217,68
014280	SHAMPOO ADULTO Shampoo lava auto Carnu (500gr) Universal. (Neutro e Super-concentrado).	UNIDADE	62,00	23,450	1.453,90
014281	SABONETE INFANTIL Para uso infantil, sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	62,00	4,890	303,18
014282	HIDRATANTE CORPORAL HIDRATANTE CORPORAL	UNIDADE	62,00	11,900	737,80
014283	SABONETE LÍQUIDO 5LT PARA HIGIENE DE MÃOS GALÃO COM 5 LITROS.	UNIDADE	123,00	22,700	2.792,10
024298	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60M Papel Higiênico contem 12 rolos de 60m x 10cm.	PACOTE	868,00	19,900	17.273,20
024324	BARBEADOR DESCARTÁVEL BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS.	UNIDADE	123,00	4,450	547,35
024331	PAPEL TOALHA BOBINA Papel toalha bobina 100% celulose 20cm x 200m - 6 rolos	PACOTE	247,00	102,000	25.194,00
024342	CHALEIRA CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	7,00	61,200	428,40
024346	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO 300 ML COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP". CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAIXA COM 2000 UNIDADES.	CAIXA	185,00	9,750	1.803,75
024347	ESCORREDOR DE LOUÇA ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 20 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES, XICARAS, COPOS E DIVERSOS.	UNIDADE	6,00	156,200	937,20
024349	FILME PLÁSTICO EM PVC FILME PLÁSTICO PVC, ROLO COM 30 MTS.	UNIDADE	118,00	6,490	765,82
024358	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	9,00	80,950	728,55

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPA DE ROSCA, E ALÇA PLÁSTICA FIXA..				
024359	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel 29,5X29,5cm, pacote com 50 folhas.	PACOTE	123,00	4,000	492,00
024367	PAPEL ALUMÍNIO rolo de Papel Alumínio 45cm.	UNIDADE	62,00	8,000	496,00
024371	PRATO DESCARTÁVEL 15CM FUNDO, EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO.	PACOTE	123,00	2,790	343,17
035806	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO: EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO.	PACOTE	123,00	4,080	501,84
035807	PACOTE COM 50 UNIDADES. COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE	1.453,00	5,580	8.107,74
035810	COPO DESCARTÁVEL 200ML; PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE	PACOTE	123,00	4,190	515,37
	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 16 A 17CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.				
035812	GARFO DESCARTÁVEL GARFO DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRASLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE	123,00	4,190	515,37
036183	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, 60CM X 80CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATA, COSTURAS LATERAIS, PESO MÍNIMO 160G.	UNIDADE	395,00	6,400	2.528,00
036188	RODO Rodo - limpeza de chão, base em borracha preta, resistente, lâmina borracha, cabo madeira revestido, impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueavel, dimensão rodo :50cm, Cabo 1,20m.	UNIDADE	185,00	11,990	2.218,15
036189	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo- material coletor poliestireno, material cabo de madeira plastificado, comprimento cabo 80cm. largura28cm, aplicação limpeza.	UNIDADE	60,00	17,900	1.074,00
036190	SABONETE Sabonete - Em barra, com 150 gramas. Aromas diversos.	UNIDADE	123,00	4,350	535,05
036192	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES Pano multiuso para limpeza de superfícies - Com ação antibacteriana, fabricado com fibras de poliéster e viscose. Limpa, lava, seca e não solta fios. Tamanho aprox. de 60cmx33cm, embalagem com 05 unidades	PACOTE	62,00	9,440	585,28
036196	ESCOVÃO PARA LIMPEZA Escovão para limpeza - cerdas plasticas curtas, com cabo de madeira (vassourão esfregão)	UNIDADE	37,00	19,000	703,00
036201	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	123,00	2,990	367,77
036202	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	123,00	3,790	466,17
036203	JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES - 06 PEÇAS JOGO DE XICARA DE CAFÉ COM PIRES-06 PEÇAS: DESCRIÇÃO: O Conjunto de Xícaras de Café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, redondo, capacidade da Xícara (ml): 95 ml.	JOGO	13,00	64,500	838,50
036205	PRATO PARA SOBREMESA EM VIDRO TRANSLUCIDO, LARGURA DE 19 CM.	UNIDADE	75,00	9,700	727,50
036206	COPO DE VIDRO 200ML EM VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	123,00	4,800	590,40
036207	JARRA DE VIDRO 2L COM SUPORTE DE APOIO LATERAL, CAPACIDADE PARA 2L	UNIDADE	25,00	40,700	1.017,50
036208	GARFO DE MESA EM INOX ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, TODO EM INOX, COMPRIMENTO DE 19 CM	UNIDADE	75,00	3,650	273,75
036209	COLHER DE MESA EM INOX ESPESSURA DE 1,0MM COMPRIMENTO DE 19 CM, TODA EM INOX.	UNIDADE	75,00	4,230	317,25
036210	ABRIDOR DE LATAS INOX PARA ABRIR LATAS E GARRAFAS.	UNIDADE	18,00	5,530	99,54
036211	FACA PARA PÃO 30 CM EM AÇO INOX, CORTE SERRILHADO, CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM 30CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12,00	20,900	250,80
036212	FACA DE COZINHA EM AÇO COM LAMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	16,00	25,300	404,80
036260	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, ERGONOMICO EM BAQUELITE E CABO DE BAQUELITE.	UNIDADE	5,00	237,000	1.185,00
036261	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX G CERCA DE 58 CM	UNIDADE	7,00	173,200	1.212,40
036262	COLHER DE PAU COMPRIMENTO DE 35 CM	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
036263	BACIA DE PLASTICO 40 CM DIAMETRO DE 40 CM	UNIDADE	10,00	40,000	400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



036264	BACIA DE PLASTICO 80 CM DIAMETRO DE 80CM	UNIDADE	10,00	106,450	1.064,50
036265	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO BRANCA 26 X 40 X 0,9 MM, EM POLIPROPILENO, BRANCA.	UNIDADE	7,00	66,450	465,15
036266	ESCUMADEIRA ALUMINIO 14CM EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 14 CM.	UNIDADE	7,00	30,990	216,93
036268	PANELA CAÇAROLA N° 24 CAPACIDADE DE 5 LITROS. COM ALÇA EM ALUMINIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
036269	PANELA CAÇAROLA N 26 CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇA EM ALUMINIO, COZINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	7,00	134,000	938,00
046481	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS E CABO LONGO.	UNIDADE	62,00	14,470	897,14
046512	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Frigideira polida com antiaderente teflon interno e externo, sem tampa, cabo baquelite reforçado, características: diâmetro aproximado 2220 cm, altura mínima de 5 cm, espessura mínima 3 mm.	UNIDADE	14,00	80,600	1.128,40
046518	COADOR DE CAFÉ COADOR DE CAFÉ - modelo médio 2 cm de diâmetro(boca),17cm tecido coador por 20 cm de altura e 03x0,5 cm de largura x espessura do cabo.	UNIDADE	25,00	13,240	331,00
058883	JOGO 24 COPOS TIPO TACAS DE VIDRO 300 ML Tipo taças de vidro para suco, água, refrigerante. JOgo com 24 taças de vidros, transparente de 300 ml. Capacidade 300 ml - comprimento 13,0 cm; diâmetro da boca 6,0 cm	JOGO	25,00	128,500	3.212,50
058884	FORMA PARA BOLO RETANGULAR Alata med 44,2 X 30,6 x 5,6 cm	UNIDADE	6,00	101,750	610,50
058885	RALADOR EM INOX Ralador em inox 4 faces em formato quadrangular laminas em aço inox, laminas para ralo	UNIDADE	7,00	29,150	204,05
058976	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO 300ML COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UN.	PACOTE	1.090,00	7,900	8.611,00
				VALOR GLOBAL R\$	300.477,46

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 300.477,46 (trezentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 8.2024-005, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Maio de 2024 extinguindo-se em 02 de Maio de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com o por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal



para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da



CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal **ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO - MAT. 13549 - CPF: 793.939.502-53** do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2024 0617 08.122.1002 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0617 08.122.1002 2.052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port. Neces. Especiais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0617 08.122.1002 2.055 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0617 08.122.1002 2.058 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0617 08.122.1002 2.059 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0617 08.244.1010 2.120 - Manutenção em Ações no Atendimento as Situações de Emergência de Calamidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



Exercício 2024 0617 08.244.1010 2.128 - Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2024 0650 08.122.1010 2.108 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo de Assistência Social; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.243.1010 2.109 - Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.244.1010 2.110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.244.1010 2.113 - Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.244.1010 2.123 - Manutenção dos Programas da Proteção Básica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.241.1010 2.125- Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa Idosa; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.241.1010 2.121 - Outros Programas do FNAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2024 0650 08.241.1010 2.131- Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa com Deficiência; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada



expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Março de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



(art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 02 de Maio de 2024

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI
CNPJ(MF) 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____